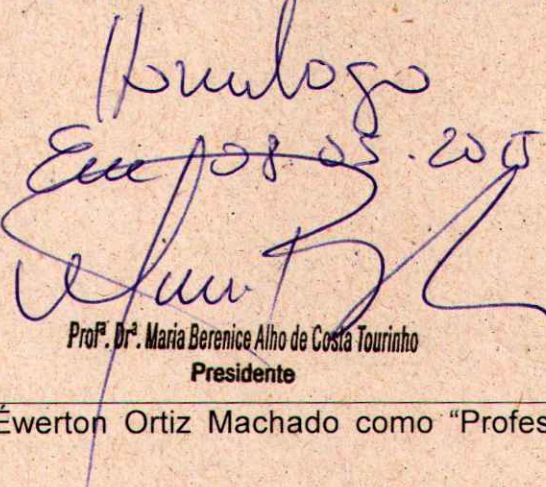


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	<b>Conselho Superior Acadêmico - CONSEA</b>
<b>Câmara de Graduação – CGR</b>	Da Presidência dos Conselhos Superiores
<b>Processo:</b> 23118.003037/2014-81	
<b>Parecer:</b> 1767/CGR	
<b>Assunto:</b> Credenciamento do Prof. Dr. Éwerton Ortiz Machado como “Professor Credenciado Colaborador”	
<b>Interessado:</b> Campus de Rolim de Moura - Eduardo Candido Franco Rosell	
<b>Relator:</b> Conselheiro Arivelto Cosme da Silva	


**Decisão da Câmara:**

Na 138ª sessão extraordinária, em 30.04.2015, a Câmara acompanha o parecer 1767/CGR, cujo relator é favorável ao credenciamento.



Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto  
 Presidente



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Processo: 23118.003037/2014-81</p>
<p><b>Câmara de Graduação- CGR</b></p>	<p><b>Parecer: 1767/CGR</b></p>
<p><b>Assunto:</b> Credenciamento do Prof. Dr. Éwerton Ortiz Machado como "Professor Credenciado Colaborador"</p>	
<p><b>Interessado:</b> Campus de Rolim de Moura - Eduardo Candido Franco Rosell</p>	
<p><b>Relator:</b> Conselheiro Arivelton Cosme da Silva</p>	

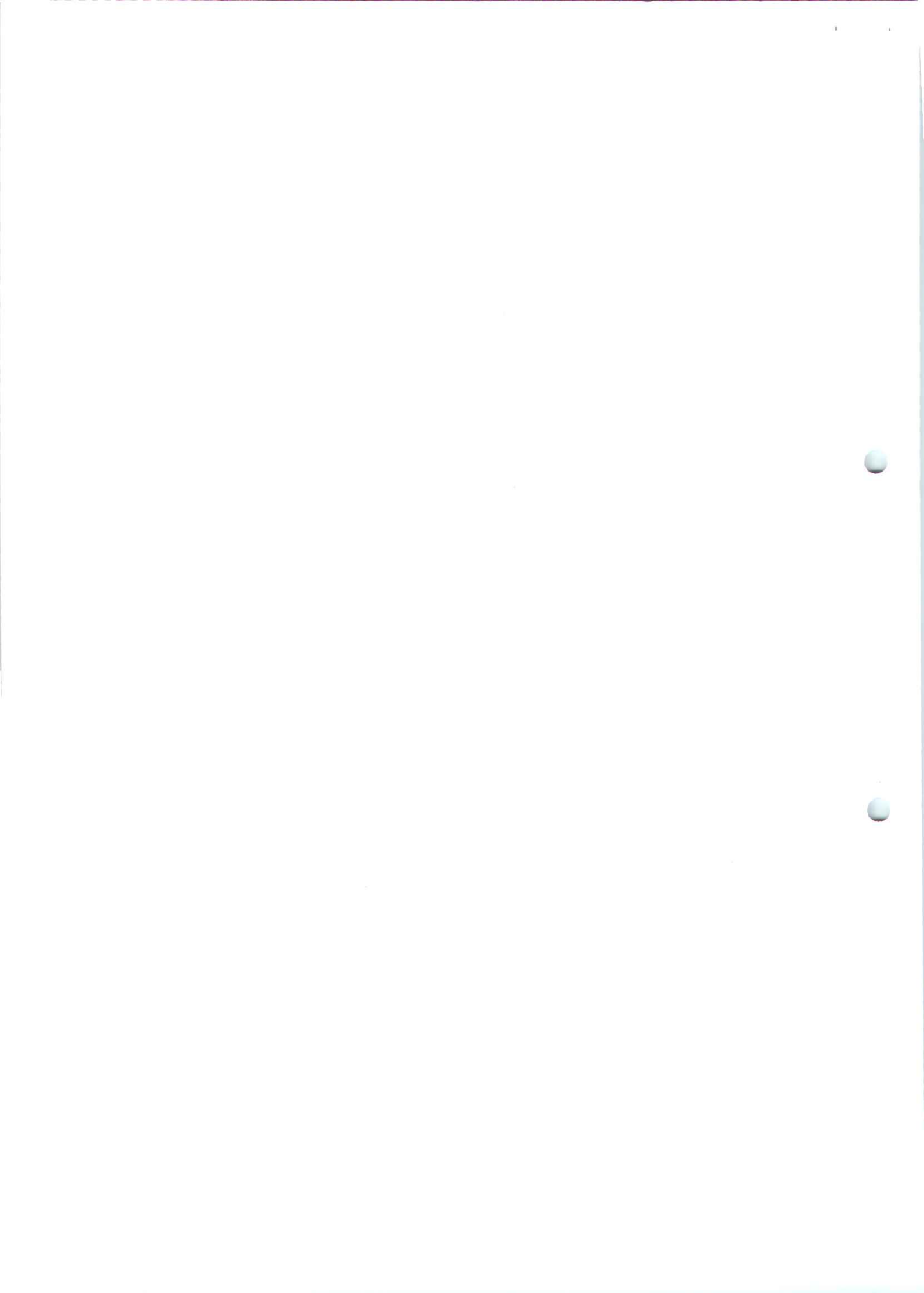
**I -RELATÓRIO:**

O processo em pauta trata do Credenciamento do Professor Voluntário Colaborador Éwerton Ortiz Machado, para atender o Departamento Acadêmico de Engenharia Florestal- DEFL do Campus da UNIR de Rolim de Moura, sendo composto pelos seguintes documentos:

- 1- Requerimento do Professor Éwerton Ortiz Machado ao Departamento de Engenharia Florestal, requerendo seu credenciamento para atuar como professor voluntário colaborador, datado de 16/07/2014 (Folha 01);
- 2- Termo de Adesão de prestação de serviço Voluntário datado de 16/07/2014, (folhas 02 e 03);
- 3- Curriculum Vitae- Lattes do Professor Éwerton Ortiz Machado (folhas 04-11)
- 4- Cópia de Diploma de Doutor em Ciências pela Universidade de São Paulo- USP e demais documentos comprobatórios do Currículo (Folha 12-116);
- 5- Quadro docente do Departamento de Engenharia Florestal (Folha 117);
- 6- Declaração de co- responsabilidade por Professor Colaborador (Folha 118);
- 7- Ordem de Serviço nº 14/DEFL/RM/14 (folha 119);
- 8- Relatório da Comissão de Credenciamento de Professor Colaborador (Folhas 120- 122);
- 9- Plano Anual de Atividades Docentes de 2014-2 a 2016-1 de Professor Colaborador (Folha 123);
- 10- Ata da Reunião Ordinária nº 8/2014 do DEFL (Folhas 124-125);
- 11- Memorando nº 57/DEFL/2014 do DEFL para a Direção do Câmpus de Rolim de Moura (Folha 126);
- 12- Memorando nº 289/DCRM/UNIR/2014 para DEFL (Folha 127);
- 13- Memorando nº 61/DEFL/2014 para CONSEC de Rolim de Moura (Folha 128);

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo 23118.003037/2014-81	Parecer 1767/CGR
-------------------------------------	-------------------------------	------------------

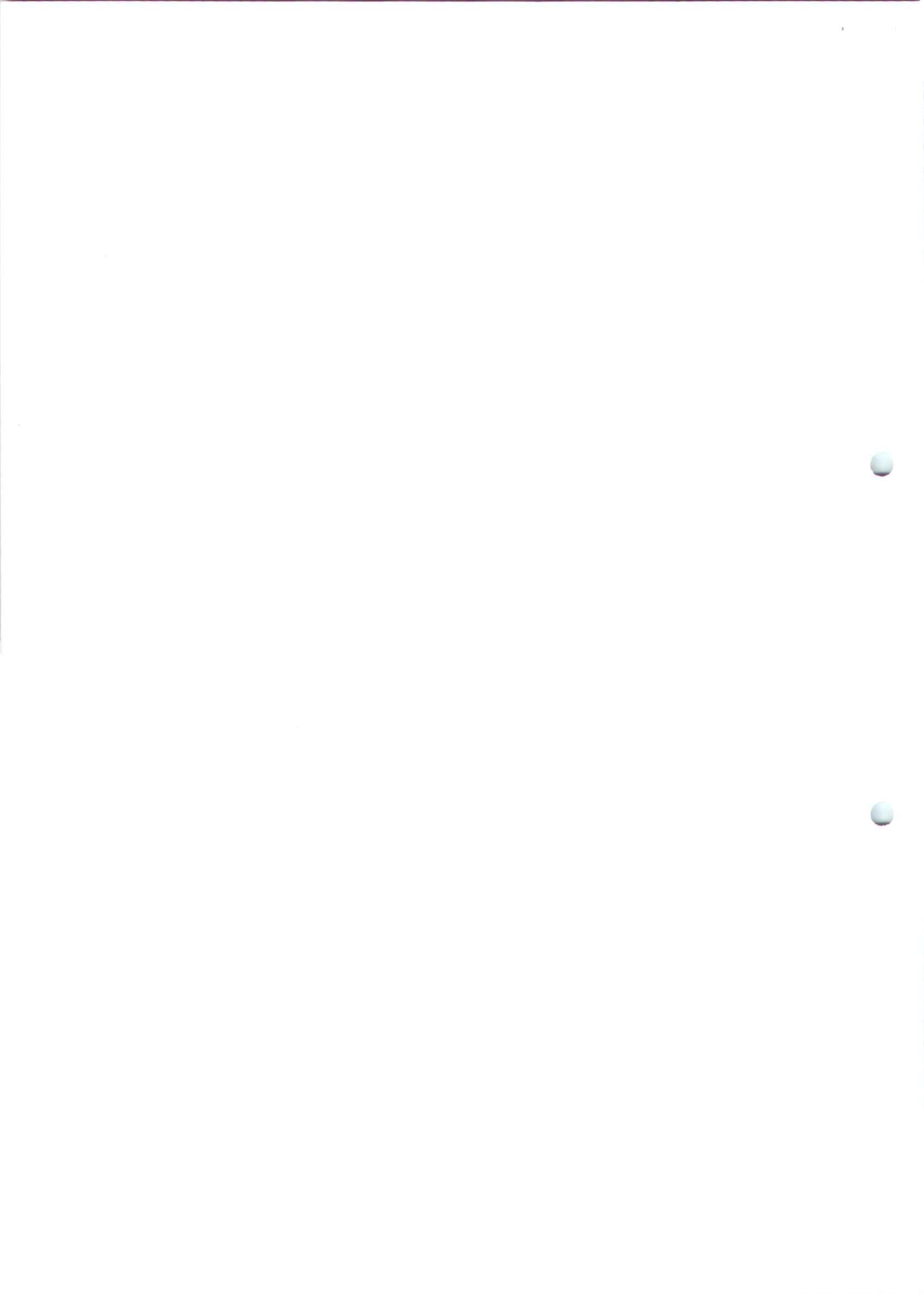




- 14- Memorando nº 317/2014/DCRM/UNIR encaminhando processo para análise e parecer da Conselheira Iracy Soares Aguiar (Folha 129);
- 15- Despacho da Conselheira Iracy Soares de Aguiar para Éwerton Ortiz Machado (Folha 130);
- 16- Diploma de Graduação, histórico Escolar, Diploma de Mestre, Relatório de Defesa de Tese, Certificado de Defesa de Tese de Éwerton Ortiz Machado (131-143);
- 17- Análise e parecer da Conselheira Iracy Soares de Aguiar sobre o credenciamento do Professor Éwerton Ortiz Machado como Colaborador do Curso de Engenharia Florestal do Câmpus de Rolim de Moura (Folhas 144-145);
- 18- Despacho da Professora Juracy Soares de Aguiar para a Direção do Câmpus de Rolim de Moura (Folha 146);
- 19- Extrato de Ata da 134ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho do Câmpus Universitário de Rolim de Moura da Fundação Universidade Federal de Rondônia- UNIR (Folha 147- 148);
- 20- Despacho nº 104 da PROGRAD para CONSEA (Folha 149);
- 21- Despacho 0201/2015/SECONS para o Presidente da Câmara de Graduação-CGR (Folha 150);
- 22- E-mail da SECONS para Presidente da CGR e Despacho deste para o Conselheiro Arivelto Cosme da Silva (Folha 151);
- 23- Despacho 0216/2015/SECONS da CGR para Conselheiro Arivelto Cosme da Silva (Folha 152);

## II - ANÁLISE:

O Processo em análise consta de todos os documentos necessários para sua completa tramitação, com requerimento do Professor Éwerton Ortiz Machado, solicitando seu credenciamento como "Professor Credenciado Colaborador" nas Disciplinas Zoologia Geral, Entomologia Florestal, Probabilidade e Estatística, Metodologia Científica e Manejo de Áreas Silvestres, Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário e Currículo Vitae. O Departamento de Engenharia Florestal apresenta à folha 117 o Quadro Docente do Departamento, composto por 12 professores e, na Folha 118, a Professora Anna Frida Hatsue Modro como co-responsável pelas atividades do Requerente.



O Chefe do DEFL institui a Ordem de Serviço nº 14/DEFL/RM/14 para uma comissão “providenciar o credenciamento do Professor Éwerton”, sendo que esta se manifestou favorável (Folhas 120-121).

O Plano Bianual de Atividade Docentes 2014-2 a 2016-1 foi apresentado à folha 123. Em Ata da Reunião Ordinária nº 8/2014 do DEFL, o credenciamento do Professor Requerente foi aprovado por unanimidade, com “autorização para que se iniciem de imediato as aulas pelo professor Éwerton Ortiz” (Folha 124-125).

O processo em análise foi relatado pela Conselheira Iracy Soares de Aguiar, no CONSEC de Rolim de Moura, que se manifestou favorável ao credenciamento do professor (Folha 144-145), ao que foi acompanhada pelos demais membros daquele Conselho, conforme consta em Ata da 134ª Sessão Plenária Ordinária (Folhas 147-148).

Em 25/03/2015 a PROGRAD, através do Despacho nº 104 encaminha o presente processo para o CONSEA, em cumprimento ao disposto na Resolução 264/CONSEA/2011.

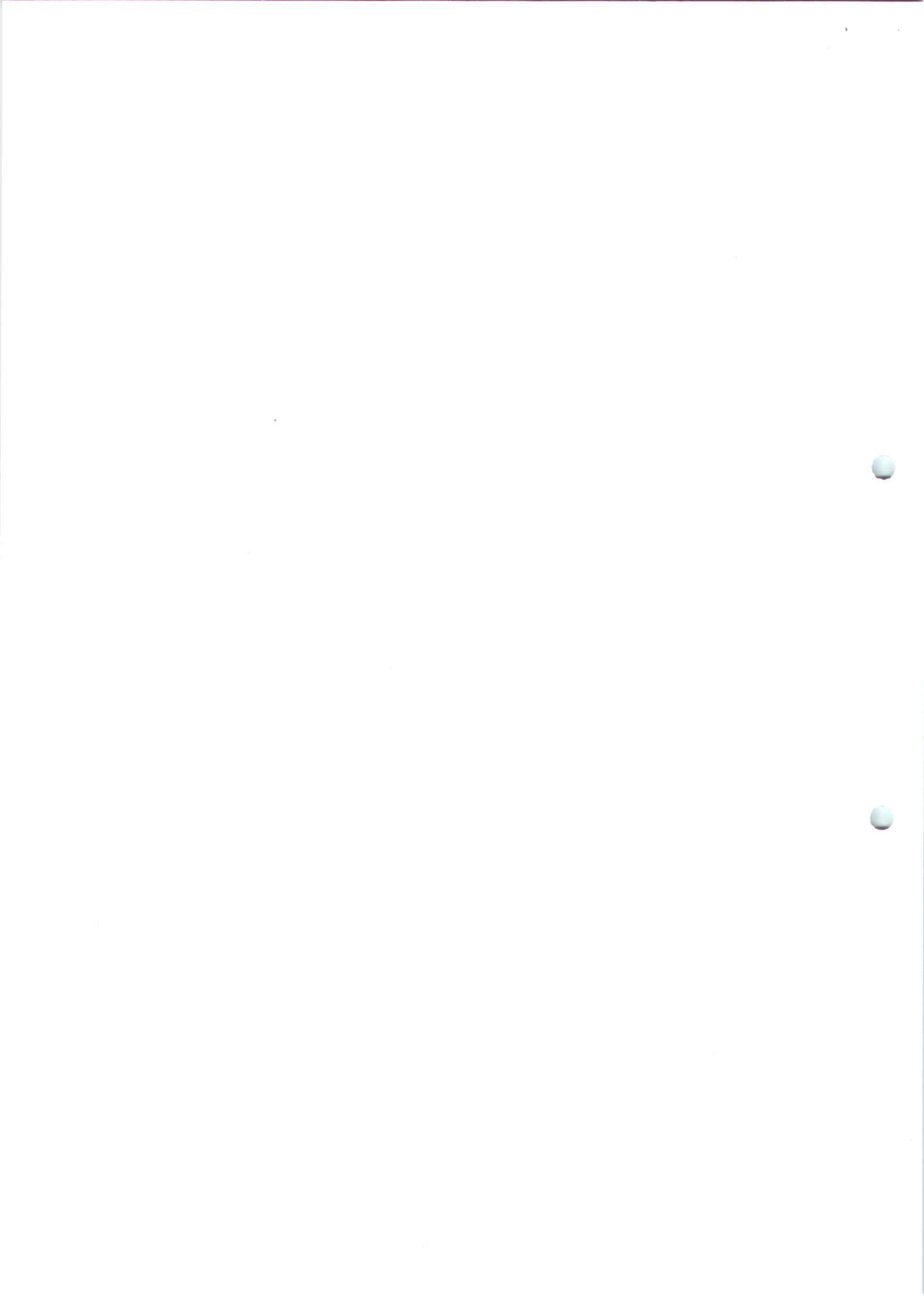
O Presidente da Câmara de Graduação - CGR encaminha para o Conselheiro Arivelto Cosme da Silva o processo em epigrafe para análise e parecer em 07/04/2015, e neste Despacho considera que “... o CONSEC aprovou o início imediato das atividades de voluntário antes da liberação do CONSEA, o que configura ilícito”.

Em diligência ao Câmpus de Rolim de Moura para informar sobre a entrada em serviço do Professor Requerente (Folha 153), este, em resposta, informa que o Requerente ainda não se encontra em exercício na atividade de “Professor Credenciado Colaborador”, apenas “oferecendo apoio aos professores responsáveis das disciplinas objeto do credenciamento sem que implique responsabilidade direta na docência”, aguardando a deliberação do CONSEA.

O Plano de Trabalho do Professor Colaborador (Folha 123) lista cinco disciplinas as serem ministradas, estando de acordo com a Resolução nº 264/CONSEA, Art. 5º, § 2º (mínimo de três e máximo de cinco disciplinas). Consta ainda no processo em análise, que o requerente é Bacharel em Ciências Biológicas pela UFMG (Folha 131), Mestre em Ciências Biológicas - Zoologia (Folha 136) e Doutor em Ciências - Zoologia (Folha 12) pela USP.

Portanto, de acordo com que estabelece a Resolução nº 264/CONSEA, no Art. 2º, § 2º, “O credenciamento de docentes tem o objetivo de constituir um banco de professores para atender as necessidades especiais e seu número, em hipótese







alguma, ultrapassar 30 % (trinta por cento) da soma dos efetivos, substitutos e visitantes lotados no Departamento Acadêmico”, o credenciamento não fere a legislação, pois o DEFL não possui, de acordo com a Declaração constante na Folha 117, nenhum professor credenciado, no total de 11 (onze) professores do quadro permanente.

### III - PARECER:

Considerando a documentação constante no presente Processo, com aprovação no DEFL e no CONSEC de Rolim de Moura, em atendimento à Resolução 264/CONSEA/2011, considerando também que diversos departamentos da UNIR não possuem ainda número suficiente de professores em seus quadros, o que provoca sobrecarga de trabalho dos mesmos, sou de parecer **FAVORÁVEL** ao credenciamento como **Professor Credenciado Colaborador** do Departamento de Engenharia Florestal do Câmpus de Rolim de Moura, o Professor Dr. Éwerton Ortiz Machado, cujo Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário devidamente assinado pelo mesmo, encontra-se nas folhas 02 e 03 deste processo.

Ji-Paraná, 22 Abril de 2015.



Conselheiro Arivelton Cosme da Silva  
Relator CGR/CONSEA

